



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL
CENTRO MULTIDISCIPLINAR-CMULTI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
2012/01**

A Residência Universitária da Universidade Federal do Acre – *Campus* Floresta – Cruzeiro do Sul/AC, conforme seu Regulamento aprovado pela Resolução nº 023, de 02 de agosto de 2010, da Reitoria e homologada pela Resolução nº 51, de 05 de agosto de 2010, do Conselho Universitário, torna público a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas da Residência Universitária do Campus Floresta/CZS.

1. PÚBLICO-ALVO

Alunos regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade Federal do Acre – *Campus* Floresta (UFAC/CZS) que:

1.1 estejam cursando sua primeira graduação;

1.2 não possuam residência própria em Cruzeiro do Sul ou pertencente aos genitores ou a responsável nesta cidade, bem como aos que possuam residência em Cruzeiro do Sul, porém localizada em área distante do *Campus* e/ou desprovidas de transporte público regular. Considera-se responsável, aquele que detiver os poderes de guarda, tutela ou curatela sobre o candidato.

1.3 Não exerçam trabalho remunerado, salvo na condição de estagiário ou bolsista.

2. DAS INSCRIÇÕES

Compreende o preenchimento de formulário próprio e entrega de documentos no período de 13/02/2012 a 09/03/2012, na superintendência do *Campus* UFAC/CZS (Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, Lote 245, Colônia São Francisco, Cruzeiro do Sul – AC, fone: (68) 3311 2500). O Formulário deve ser entregue devidamente preenchido, junto com a documentação completa exigida.

O prazo máximo para a entrega de documentos encerra-se, impreterivelmente, dia 09/03/2012 às 17h.

2.1 DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1.1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO DE NOVOS RESIDENTES

- a) histórico escolar da UFAC/CZS, exigência a alunos de todos os semestres, inclusive calouros;
- b) comprovante de matrícula;
- c) declaração de freqüência regular no curso;
- d) cópia do registro de nascimento ou documento de identidade e CPF do candidato e dos familiares que residam com o candidato;
- e) cópia de comprovante de residência;
- f) comprovante de renda familiar (último contra-cheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto).
- g) certidão negativa de antecedentes criminais expedido na localidade de origem.
- h) declaração firmada pelo candidato do(s) bem(ns) imóvel(is) que possuir ou de propriedade dos genitores ou responsáveis em Cruzeiro do Sul devidamente listados e indicando a localização exata ou de inexistência de bem imóvel próprio ou de propriedade dos genitores ou do responsável.
- i) carteira profissional do candidato e dos familiares.

2.1.2 Em caso de falsidade ou omissão das informações ou da documentação apresentadas pelo candidato, que poderá ser verificada a qualquer tempo, ser-lhe-á aplicada a pena de exclusão.

2.1.3 A Comissão de Seleção poderá exigir outros documentos, além dos citados anteriormente, ou realizar visitas domiciliares para complementação do estudo.

2.1.4 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DO PRAZO DETERMINADO. CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCONSIDERADOS NA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS.

3. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O aluno será submetido a avaliação socioeconômica e a entrevista no processo de seleção da Residência Universitária do *Campus Floresta*.

3.2 A entrevista será realizada no dia 14/03/2012, a partir das 8 horas, com horário de chegada estabelecido, conforme determinado no ato da entrega da documentação por parte do candidato.

3.3 Os candidatos serão combinados em grupos de 04, os quais serão entrevistados no decorrer do período de 1 hora. Solicitamos que os candidatos apresentem-se com no mínimo meia hora de antecedência.

3.4 Será atribuída uma pontuação para o questionário socioeconômico e uma pontuação na entrevista, que será utilizada como critério de desempate.

3.5 Na seleção dos Residentes serão considerados:

3.5.1 maior carência socioeconômica;

3.5.2 residência de origem mais distante de Cruzeiro do Sul/AC;

3.5.3 avaliação na entrevista

3.6 A pontuação somente poderá ser alterada mediante casos de denúncia comprovada, por solicitação do interessado em consequência de alteração socioeconômica, ou alteração no desempenho acadêmico ou de outros fatores que sejam merecedores de nova análise pelo Serviço Social e Comissão da seleção.

3.7 Nenhum morador poderá ser admitido senão pela forma estabelecida neste Edital.

3.8 Implica a exclusão do candidato do processo seletivo:

3.8.1 a omissão, a falsificação ou a não entrega de documentos;

3.8.2 o não comparecimento à entrevista;

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para os alunos, regulamente matriculados nos cursos da UFAC/CZS;

4.2 Os candidatos selecionados e não contemplados com vaga na Residência Universitária serão arrolados em lista de espera a qual terá validade até o término do período letivo.

4.3 As vagas decorrentes de desistência ou exclusão de estudante contemplados no decorrer da vigência deste edital serão preenchidas com os estudantes que foram classificados em ordem subsequente;

5. DAS CONTRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MORADORES:

5.1 O valor da mensalidade paga pelos residentes será inicialmente no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, que deverá cobrir as despesas gerais dos moradores.

5.2 Caso haja despesas extraordinárias para manutenção da Residência Universitária, poderá ser cobrada uma taxa extra sobre o valor de cada mensalidade, desde que autorizada pela Direção da Unidade, verificando a possibilidades de todos os residentes adimplirem-na, sem prejuízo do próprio sustento.

5.2.1 a taxa a que se refere este item será estabelecida e discutida em assembléia e será destinada às despesas para as quais não haja subvenções.

5.3 A administração e manutenção da Residência Universitária serão realizadas pelos próprios residentes que se distribuirão em Departamentos, os quais que poderão ser criados para melhor administração, por exemplo: Departamento de Patrimônio, Limpeza, Higiene, Jardinagem, Cultura e outros.

5.4 Todos os moradores devem estar inseridos em alguma atividade contribuindo para a administração, manutenção e limpeza da Residência Universitária, conforme a Regulamento da Residência Universitária.

6. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 O resultado será divulgado no dia 19/03/2012, no Mural da UFAC – *Campus Floresta* e no site da UFAC (www.ufac.br).

6.2 Os estudantes selecionados deverão comparecer, obrigatoriamente, no dia 21/03/2012 as 09h00min horas, para reunião e assinatura do Termo de Compromisso de adesão à referida vaga.

6.3 O não comparecimento à reunião no dia estipulado neste edital, sem justificativa formal para assinatura do Termo, desclassificará automaticamente o estudante selecionado.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato reprovado ou classificado em suplência terá um prazo de 02 (dois) dias consecutivos para pedir revisão do processo, a contar da data de divulgação do resultado.

7.2 O pedido de revisão do processo deverá ser apresentado ao Serviço Social em formulário próprio anexo a este edital.

7.3 O Serviço Social divulgará o resultado dos pedidos de recurso no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir do término do prazo previsto no item anterior para interpor recurso.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 O direito a usufruir da vaga da Residência Universitária para o ano de 2012 terá seu início no mês de março e seu término no dia 29/12/2012.

8.2 Em caso de DPLE e de disciplinas que se estenda para além do período acima citado, o aluno deverá solicitar por escrito a prorrogação do tempo de permanência na Residência Universitária, comunicando, através de declaração da coordenação do curso, as disciplinas que ainda estarão cursando e a previsão de término.

8.3 Os residentes contemplados neste Edital não terão direito à renovação automática da vaga, devendo se candidatar novamente no período definida pelo edital, cuja concessão poderá ser ou não renovada.

8.4 Para pleitear a renovação da vaga na Residência Universitária, o aluno deverá, relativamente ao ano que usufruiu o benefício, ter obtido aprovação em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das disciplinas ou créditos cursados, os quais deverão ser comprovados junto com a solicitação da renovação da vaga e ter cumprido o regulamento.

9. DA ENTRADA DOS NOVOS MORADORES

9.1 A entrada dos moradores será condicionada a assinatura do termo de compromisso, o qual deverá ocorrer no prazo de 10 dias consecutivos, a partir da divulgação do resultado do processo seletivo, salvo motivo justificado.

9.2 Em caso de haver vagas não preenchidas após 10 dias da divulgação do resultado, o suplente será convocado seguindo ordem existente no resultado final do processo seletivo, que terá 05 (cinco) dias para assinar o termo de compromisso.

10. DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 Os documentos dos candidatos não selecionados serão destruídos 10 (dez) dias após o período de recurso. Neste período, os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos.

10.2 Os candidatos selecionados que assumirem as vagas terá sua documentação retida.

10.3 Os documentos dos suplentes serão retidos até o término do processo seletivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Subprefeitura, Direção do Centro e o Serviço Social reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

11.2 A não observância aos termos do presente edital acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação e cumprimento das normas deste Edital, bem como do Regulamento da Residência Universitária contida no anexo único da Resolução nº 023, de 02 de agosto de 2010, da Reitoria e homologada pela Resolução nº 51, de 05 de agosto de 2010, do Conselho Universitário.

OBSERVAÇÕES: O candidato deve ter ciência que, se aprovado, terá prazos e regras a cumprir, bem como, colaborar para manutenção da moradia estudantil e participação em departamento escolhido em Assembléia Geral de acordo com a Resolução nº 023 de 02 de agosto de 2010.

Rio Branco, Acre, 01 de fevereiro de 2012.

Gilberto Francisco Dalmolin
Pró-Reitor de Extensão e Cultura